



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília  
*Campus Riacho Fundo*

## **ORIENTAÇÕES PARA A CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS E SABERES ANTERIORES**

O Instituto Federal de Brasília – IFB, *Campus Riacho Fundo*, torna público o processo para **Certificação de Conhecimentos e Saberes Anteriores** para os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos subsequentes do *campus*.

### **O que é Certificação de Conhecimentos e Saberes Anteriores?**

De acordo com o Regulamento do Ensino Técnico do Instituto Federal de Brasília, baseado nas Leis n.º 9394/1996 e 11.741/2008, o conhecimento adquirido na educação profissional e tecnológica, e no trabalho, será objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão dos estudos, incluindo: cursos feitos há mais de 5 anos, cursos livres de educação profissional de nível básico cursados em escolas técnicas, instituições de educação profissional, ONG, entidades sindicais, empresas, e reconhecimento adquirido no trabalho, mediante avaliação da escola que oferece a referida habilitação profissional.

### **1. OBJETIVO**

A Certificação de Conhecimentos e Saberes Anteriores visa reconhecer e certificar por meio de avaliação o conhecimento e os saberes anteriores adquiridos pelos alunos para comprovar o domínio do conteúdo **dos componentes curriculares que tiveram os pedidos de aproveitamento de estudos indeferidos, a saber: Português Instrumental, Matemática, Informática Aplicada e Técnicas de Bar e Restaurante.**

### **2. DAS SOLICITAÇÕES**

As solicitações devem ser realizadas de **18 a 22 de setembro de 2017**, por meio de preenchimento da Ficha de Solicitação, disponível no Registro Acadêmico do *Campus Riacho Fundo*, no seu horário de funcionamento (de 8h as 21h).

**2.1** É vedada a inscrição realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico ou por terceiros.

**2.2** Não serão aceitas solicitações realizadas após o término do período estipulado.

**2.3** O estudante será responsável pela veracidade das informações prestadas, podendo a solicitação ser indeferida se forem descobertas inconsistências.

**2.4** O discente somente poderá se inscrever no **componente curricular ao qual teve o pedido de aproveitamento de estudos indeferido no 2º semestre de 2017.**

### **3. DA AVALIAÇÃO**

A avaliação será realizada por meio de prova escrita, prova oral/entrevista e/ou prova prática, a depender da natureza do componente curricular.

**3.1** O tipo de avaliação a ser aplicada será definido pelo docente responsável pelo componente curricular.

**3.2** No caso da aplicação de mais de um tipo de prova para o mesmo componente curricular, a nota final será calculada por meio da média simples das notas dos tipos de prova realizados.

**3.3** Serão aprovados os estudantes que obtiverem a nota final igual ou superior a 6,0 (seis pontos).

**3.4** O não comparecimento em alguma das avaliações implicará na obtenção de nota 0 (zero).

**3.5** A duração de cada avaliação será definida pelo docente responsável pelo componente curricular.

**3.6** O cronograma de realização das avaliações e locais serão divulgados após a homologação das inscrições.

**3.7** O aluno somente poderá realizar as avaliações nos locais e data divulgados.

**3.8** Serão de responsabilidade exclusiva do aluno o acompanhamento, a identificação correta de seu local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

**3.9** Os candidatos não poderão, durante a realização das avaliações, manter comunicação entre si, consultar livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou, ainda, fazer qualquer anotação fora do local permitido.

### **4. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES**

Os recursos deverão ser interpostos sempre um dia após a divulgação do resultado preliminar das avaliações do processo de Certificação de Conhecimentos e Saberes Anteriores.

**4.1** O estudante tem direito a visualizar sua prova com a presença do docente responsável, mediante recurso, em data, horário e local agendado e comunicado pelo docente responsável pelo componente curricular avaliado.

**4.2** O estudante deve devolver a prova ao docente, imediatamente após a visualização, não podendo ficar em posse dela.

**4.3** O recurso deverá ser interposto pela parte interessada através de Requerimento dirigido à Comissão de Avaliação, até as 17 horas, no protocolo do *campus*. Não serão aceitos recursos após o horário determinado.

**4.4** Compete à Comissão de Avaliação do processo aceitar e julgar os recursos interpostos.

**4.5** Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo divulgado e os que não possuem justificativa.

**4.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

### **5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

O resultado final desse processo será divulgado no mural do *campus* Riacho Fundo, conforme o cronograma.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados da Certificação de Conhecimentos e Saberes Anteriores.

6.2 As disciplinas para as quais não houve o indeferimento do pedido de aproveitamento de estudos no 2º semestre de 2017 **não** poderão ser objeto de Certificação de Conhecimentos e Saberes Anteriores neste semestre.

## 7. CRONOGRAMA

<b>Fase</b>	<b>Data</b>
Período de solicitação	<b>18 a 22 de setembro de 2017</b>
Avaliações	<b>25 a 29 de setembro de 2017</b>
Publicação do resultado preliminar	<b>02 de outubro de 2017</b>
Interposição de recursos	<b>03 de outubro de 2017</b>
Publicação do resultado final	<b>09 de outubro de 2017</b>

Brasília, 15 de setembro de 2017.

**Giuliane da Silva Pimentel**

Comissão de Avaliação de Reconhecimento de Saberes do Curso Técnico  
Subsequente em Cozinha  
Portaria nº 2191 de 11 de setembro de 2017